

**EXTRATO**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 04/2019**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas conforme Procedimento Administrativo nº 51770/2016.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e de outro lado, **ANGELA MARIA DIAS DE BARROS**.

**OBJETO:** O presente Termo de ajuste de contas tem por objeto a liquidação da importância de **R\$ 25.500,00** (vinte cinco mil e quinhentos reais), pelo Município em favor de **ANGELA MARIA DIAS DE BARROS OLIVEIRA**, relativos aos alugueis dos meses de **outubro de 2017 a fevereiro de 2019** do imóvel onde funciona o V Conselho Tutelar.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2019.



**MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Mat. 35398-1

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Protocolo nº Marfueia

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** se dará por intermédio das notas de empenhos nº **1168** no valor de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), atendida pela classificação orçamentária: Unidade **1701**; Função **08**; Subfunção **122**; Programa **0001**; Ação **2301**; Elemento **3.3.90.92.00**; Fonte **00** e **1170** no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), atendida pela classificação orçamentária: Unidade **1701**; Função **08**; Subfunção **122**; Programa **0001**; Ação **2301**; Elemento **3.3.90.36.00**; Fonte **00**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa quitação plena, rasa, geral e irrevogável com relação a qualquer direito creditório originário do que ficou estipulado na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre a importância paga e quitada, reajustamento de preço, encargos sociais ou fiscais, ou quaisquer valores financeiros doutra forma vinculáveis ao ajustado na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura o presente **TERMO** deverá ser publicado, em extrato, no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, às expensas do **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA SEXTA – ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Controladoria Geral do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização e controle da execução orçamentária e da administração financeira.



## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51770/2016

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1618, 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Perfeito **WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 084.731.983, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.118.467-94, que delega competência através do Decreto nº 6.028 de 31/05/2011, o Ilmo. Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr. **MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 072.990.86-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 871.915.557-34; e,

II – **ANGELA MARIA DIAS DE BARROS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 319.194.307-25.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo **MUNICÍPIO** relativo a locação do imóvel onde funciona o V Conselho Tutelar no bairro Itatiaia, equipamento vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente aos meses de **outubro de 2017 a fevereiro de 2019**, no valor de **R\$ 25.500,00** (vinte cinco mil

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de Duque de Caxias – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

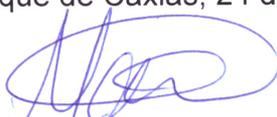
### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO**.

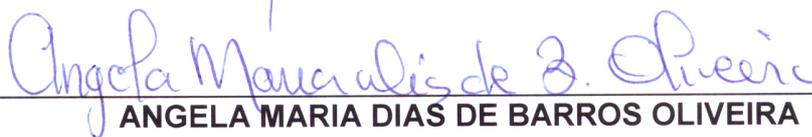
E, por estarem assim ajustados, é lavrado o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, que vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas em 05 (cinco) vias de igual teor e validade.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Duque de Caxias, 24 de junho de 2019.



**MARCUS VINÍCIUS DE MORAES GUIMARÃES**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



---

**ANGELA MARIA DIAS DE BARROS OLIVEIRA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---